



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras plásticas com assento rebatível e encosto anatômico, incluindo materiais de fixação e instalação, destinadas à modernização e adequação das arquibancadas do ginásio municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

Os assentos deverão ser fabricados em material de alta resistência, com características ergonômicas, durabilidade e segurança compatíveis com a utilização em ambientes esportivos de uso coletivo, atendendo às normas técnicas aplicáveis, de modo a proporcionar maior conforto, melhor aproveitamento do espaço físico, segurança aos usuários e valorização da infraestrutura pública municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **modernização, adequação e melhoria da infraestrutura do ginásio municipal**, especialmente no que se refere à acomodação do público durante eventos esportivos, recreativos, educacionais e culturais promovidos pelo Município. A instalação de cadeiras plásticas com assento rebatível e encosto anatômico visa proporcionar melhores condições de **conforto, segurança, ergonomia e acessibilidade** aos usuários, garantindo ambiente mais organizado, funcional e adequado ao uso coletivo.

Atualmente, verifica-se a necessidade de implantação/substituição de assentos que ofereçam maior durabilidade e resistência ao uso contínuo, reduzindo custos futuros com manutenção e reposição. A utilização de cadeiras com **assento rebatível** possibilita melhor aproveitamento do espaço físico das arquibancadas, facilitando a circulação de pessoas entre as fileiras e reduzindo riscos de acidentes. Além disso, a aquisição contribuirá para a **valorização do patrimônio público**, elevação da qualidade da infraestrutura esportiva municipal e melhor atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Decreto Municipal nº 95/2023** – Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.
- **Decreto Municipal nº 96/2023** – Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.
- **Decreto Municipal nº 107/2023** – Regulamenta, no âmbito municipal, as sanções administrativas.
- **Decreto Municipal nº 91/2023** – Funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.
- **Portaria Municipal nº 030/2025** – Nomeação de fiscais e gestores.





4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em **pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados e em contratações públicas similares**, em observância ao art. 23 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, buscando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para objetos de mesma natureza.

Foram consideradas como referência contratações recentes de municípios paranaenses e orçamento formal de fornecedor do ramo, resultando em **valor médio unitário de R\$ 334,99** para cada cadeira plástica com assento rebatível e encosto anatômico, incluindo fornecimento, materiais de fixação e instalação. Considerando a necessidade estimada de **950 unidades**, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 318.240,50 (trezentos e dezoito mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, montante considerado compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para atender à demanda da Administração.

VALOR ESTIMADO: R\$ 318.240,50 (trezentos e dezoito mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Cadeira Plástica com Assento Rebatível e Encosto Anatômico	Un	950	334,99	R\$ 318.240,50

CATMAT 331

Havendo divergências entre a descrição do item e o CatMat, deverá prevalecer o prescrito no Termo de Referência.

Especificações Técnicas

Item 01 – Cadeira Plástica com Assento Rebatível e Encosto Anatômico

Quantidade: 950 unidades

Unidade de medida: Unidade (UND)

Descrição Técnica Mínima:

A contratação contempla o fornecimento e instalação completa de cadeiras plásticas esportivas com assento rebatível, obedecendo integralmente às especificações técnicas abaixo:

ASSENTO E ENCOSTO

Fabricados em resina termoplástica de polipropileno virgem (PP), proporcionando elevada resistência mecânica, alta durabilidade, resistência a impactos, intempéries e desgaste natural decorrente do uso contínuo em ambientes internos e externos.

O assento deverá possuir:





- Sistema rebatível automático;
- Formato anatômico;
- Raio frontal projetado para favorecer a circulação sanguínea na região das pernas dos usuários;
- Redução dos pontos de pressão durante permanência prolongada sentado;
- Sistema de drenagem eficiente com perfurações estrategicamente posicionadas para total escoamento de líquidos;
- Facilidade de limpeza e manutenção.

Dimensões mínimas do assento:

- Largura: 420 mm;
- Profundidade: 460 mm.

A união entre assento e encosto deverá ocorrer por meio de duas buchas e dois parafusos, assegurando:

- Firmeza estrutural;
- Segurança;
- Estabilidade mecânica.

ENCOSTO

O encosto deverá possuir geometria anatômica com raio traseiro arredondado, proporcionando melhor adaptação à curvatura natural da coluna torácica dos usuários, promovendo:

- Maior conforto ergonômico;
- Melhor distribuição dos pontos de apoio;
- Redução da rigidez do contato com as costas;
- Maior conforto em longos períodos de utilização.

Dimensões mínimas do encosto:

- Largura: 420 mm;
- Altura: 350 mm.

SISTEMA REBATÍVEL

A cadeira deverá possuir sistema rebatível de funcionamento suave, silencioso, resistente e apropriado para utilização contínua em ambientes esportivos de grande circulação.





FIXAÇÃO

A fixação deverá ser executada por meio de:

- Parafusos 4,5 x 50 em aço inoxidável;
- Buchas apropriadas;
- Mínimo de 10 pontos de fixação por conjunto.

A instalação deverá garantir:

- Perfeita ancoragem;
- Segurança estrutural;
- Estabilidade;
- Resistência ao uso contínuo.

TRATAMENTO E PROTEÇÃO

As cadeiras deverão possuir tratamento Anti-UV, garantindo:

- Resistência à radiação solar;
- Estabilidade da cor;
- $\Delta E \leq 10$ nos primeiros 5 (cinco) anos de utilização;
- Adequação para ambientes internos e externos.

PERSONALIZAÇÃO

As cadeiras deverão conter identificação oficial do Município de Sulina/PR, podendo consistir em:

- Logomarca;
- Brasão municipal;
- Nome institucional;
- Ou outro elemento definido pela Administração Municipal.

A identificação deverá:

- Ser aplicada na parte inferior traseira do encosto;
- Ser permanente e injetada no próprio material;
- Não utilizar adesivos ou elementos removíveis;





- Possuir elevada durabilidade e resistência ao uso contínuo, limpeza, manuseio e armazenamento.

INSTALAÇÃO

A empresa contratada será integralmente responsável por:

- Transporte;
- Descarga;
- Montagem;
- Instalação completa;
- Fixação das cadeiras;
- Fornecimento de ferramentas;
- Fornecimento de materiais e acessórios necessários;
- Limpeza final do local.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

NORMAS TÉCNICAS

As cadeiras deverão atender integralmente:

- ABNT NBR 15925/2011;
- ABNT NBR 15878:2011;
- NPT 012 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
- Demais normas técnicas aplicáveis de segurança, ergonomia e resistência.

LAUDOS TÉCNICOS DE CONFORMIDADE

A licitante deverá apresentar laudos técnicos comprobatórios de que o produto ofertado atende aos requisitos de desempenho e segurança, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme a norma ABNT NBR 15878:2011, contendo os seguintes ensaios:

Ensaio de carga estática sobre o assento e sobre o encosto;

Ensaio de carga estática horizontal sobre o encosto;

Ensaio de carga estática vertical sobre o encosto

Ensaio de durabilidade combinada do assento e encosto;

Ensaio de durabilidade da borda anterior do assento;

Ensaio de impacto sobre o assento;





Ensaio de impacto sobre o encosto;

Ensaio de funcionamento do assento rebatível.

- **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, falhas estruturais ou problemas no sistema rebatível.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme parecer contábil datado de 26 de junho de 2026, segue:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2026	2525	04.03.27.813.0010.2.016000.4.4.90.52.42.00.00	343 – Trans Esp.	R\$ 298.500,00
2026	2526	04.03.27.813.0010.2.016000.4.4.90.52.42.00.00	000 – Rec. Livres	R\$ 10.673,03

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade da Administração, a contratação deverá observar requisitos mínimos de ordem **técnica, operacional, de qualidade e de segurança**, visando assegurar o fornecimento de produtos adequados à finalidade pública pretendida e compatíveis com as exigências do Termo de Referência.

As cadeiras a serem adquiridas deverão ser **novas, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos de fabricação**, fabricadas em **resina termoplástica de polipropileno virgem (PP)** ou material equivalente de alta resistência, adequado para uso contínuo em ambientes de grande circulação de pessoas, como ginásios esportivos. Deverão possuir **assento rebatível**, encosto anatômico e estrutura projetada para proporcionar conforto ergonômico, resistência mecânica, estabilidade e longa vida útil. Poderá ser exigida amostra.

O assento deverá possuir sistema de rebatimento eficiente, permitindo melhor circulação entre fileiras e otimização do espaço das arquibancadas. O encosto deverá apresentar conformação anatômica compatível com a ergonomia do usuário, proporcionando melhor apoio corporal durante períodos prolongados de utilização. As cadeiras deverão contar com **tratamento anti-UV**, resistência a impactos, intempéries e desgaste natural decorrente do uso contínuo.

O sistema de fixação deverá garantir total segurança estrutural, sendo composto por parafusos, buchas e demais acessórios resistentes à corrosão, preferencialmente em **aço inoxidável ou material equivalente**, assegurando instalação firme e estável na arquibancada ou piso. O produto deverá atender, no que couber, às normas técnicas aplicáveis, especialmente à **ABNT NBR 15925/2011** e às exigências de segurança do **Corpo de Bombeiros do Paraná (NPT 012)**.





A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios e insumos necessários ao fornecimento e à instalação, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais despesas incidentes. Deverá ainda garantir os produtos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, responsabilizando-se pela substituição de itens com defeito, vícios de fabricação ou falhas no sistema rebatível, sem ônus à Administração.

Quanto à habilitação, a licitante deverá comprovar aptidão para execução do objeto mediante apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida em lei, podendo ser solicitados **catálogos técnicos, fichas técnicas, laudos ou atestados de capacidade técnica**, quando necessários para comprovação do atendimento integral às especificações da contratação.

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante em executar satisfatoriamente o objeto da contratação, poderá ser exigida a apresentação de documentação que demonstre experiência compatível com o fornecimento e instalação de cadeiras para arquibancadas ou objetos de natureza similar, em conformidade com o art. 67 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, evidenciando aptidão para execução contratual. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto lícitado.

Poderá ser exigida, ainda, a apresentação de **catálogo técnico, ficha técnica ou folder do fabricante**, contendo especificações completas do produto ofertado, incluindo dimensões, materiais de fabricação, sistema de rebatimento, tratamento anti-UV e demais características necessárias para comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência.

6.2 Da Apresentação de Amostra

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra da cadeira ofertada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados da solicitação do Pregoeiro. A não apresentação ou reprovação da amostra implicará desclassificação da proposta.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante consulta a **orçamentos de fornecedores especializados** e análise de **contratações públicas similares**, a fim de identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para aquisição de cadeiras plásticas com assento rebatível e encosto anatômico. Foram consideradas referências de contratos firmados pelos Municípios de





Guapirama/PR e Joaquim Távora/PR, além de orçamento formal da empresa **SportFlex Brasil**, resultando em **valor médio unitário de R\$ 334,99**. Com base na quantidade estimada de **950 unidades**, apurou-se o **valor total estimado de R\$ 318.240,50**, considerado compatível com os preços de mercado e adequado para atender à necessidade da Administração.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação **não será parcelado**, tendo em vista que a aquisição compreende cadeiras plásticas com assento rebatível e encosto anatômico com características técnicas padronizadas, destinadas à instalação em um mesmo local e para uma única finalidade de uso. O parcelamento poderia comprometer a **padronização estética, funcional e dimensional** dos assentos, além de gerar possíveis incompatibilidades entre modelos, sistemas de fixação, tonalidades e acabamentos fornecidos por diferentes empresas. Dessa forma, a contratação em item único mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois favorece a **economia de escala, a eficiência logística, a uniformidade da instalação e a simplificação da fiscalização contratual**, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os bens e serviços objeto da presente contratação classificam-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que suas características, especificações técnicas e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de aquisição de cadeiras plásticas com assento rebatível e encosto anatômico, incluindo instalação, cujos requisitos técnicos são amplamente conhecidos e ofertados por diversos fornecedores do segmento, permitindo a comparação objetiva entre propostas e viabilizando a adoção da modalidade **Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, em observância aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

- a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- a.2.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.3.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.4.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;





- a.5. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.6. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.7. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a.8. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133/2021, de 2021.

a.9. responsabilizar-se pela instalação completa e pela segurança da fixação das cadeiras na arquibancada.

b) São obrigações do Município Contratante:

- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeiro contratado pelo Município.





11.3 O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Sulina, CNPJ 80.869.886/0001-43, Endereço Rua Tupinambá nº 68, bairro Centro, constando número do contrato e empenho, para fins de rastreabilidade.

12. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12.1. Da Apresentação de Amostra

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **01 (uma) amostra** da cadeira plástica com assento rebatível e encosto anatômico ofertada, para análise e validação técnica pela Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação formal emitida pelo Pregoeiro, sendo este prazo **improrrogável**.

A amostra será submetida à avaliação da equipe técnica designada, que verificará o atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à **qualidade do material, dimensões, resistência estrutural, sistema rebatível, acabamento, ergonomia, fixação e conformidade com as normas técnicas exigidas**.

O não cumprimento do prazo para apresentação da amostra, bem como a apresentação de produto em desacordo com as especificações exigidas, implicará na **desclassificação da proposta**, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

A amostra aprovada servirá como **padrão de referência de qualidade** para fins de recebimento definitivo dos itens fornecidos.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a alteração subjetiva do contrato nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos casos de transformação, incorporação, fusão ou cisão da Contratada, desde que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas no procedimento licitatório e que não haja prejuízo à execução do objeto contratado. A substituição da pessoa jurídica contratada dependerá de prévia análise e expressa anuência da Administração, que verificará a capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica da sucessora para o fiel cumprimento das obrigações assumidas. Fica vedada qualquer alteração subjetiva que implique burla ao procedimento licitatório, fraude à competição ou prejuízo ao interesse público.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a **subcontratação total do objeto**, tendo em vista que a contratação envolve o fornecimento e a instalação de cadeiras plásticas com assento rebatível e encosto anatômico, cuja execução demanda responsabilidade direta da empresa contratada quanto





à qualidade dos produtos, correta instalação e garantia dos serviços prestados. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a **subcontratação parcial de atividades acessórias ou secundárias**, desde que previamente autorizada pela Administração e que não abranja parcelas essenciais do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução contratual, qualidade do fornecimento, cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas perante o Município, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

15. DAS RETENÇÕES FISCAIS

15.1. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

15.2. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

15.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

15.4. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos art. 3º e seguintes do Decreto nº 107/2023 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 098/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a.1) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- a.2) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- a.3) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- a.4) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;





- a.5) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras, Patrimônio e Material para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;
- a.6) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
- a.7) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- a.8) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- a.9) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- a.10) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- a.11) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- a.12) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- a.13) responder a solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- a.14) outras atividades compatíveis com a função.
- b) O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.**
- b.1) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b.2) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.
- b.3) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia e demais áreas correlatas, sendo que essa figura não se confunde com o fiscal da obra em si, o qual deverá ser engenheiro ou arquiteto com conhecimentos técnicos na área afim de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação de serviços são compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados, podendo ser auxiliado pelo fiscal do contrato.
- b.4) O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:
- b.4.1) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b.4.2) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b.4.3) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- b.4.4) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- b.4.5) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- b.4.6) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- b.4.7) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;





b.4.8) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

b.4.9) convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.

c) Caberá ainda ao fiscal do contrato:

c.1) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

c.2) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; O

c.3) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

c.4) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

c.5) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

c.6) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

c.7) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

c.8) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

c.9) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

c.10) verificar a correta aplicação dos materiais;

c.11) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

c.12) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

c.13) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

c.14) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c.15) outras atividades compatíveis com a função.

d) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

e) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

f) A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

f.1) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

f.2) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

f.3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

f.4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

f.5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f.6) a satisfação do público usuário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



g) O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

h) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

i) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, conforme **Portaria Municipal nº 030/2025**, sendo:

SECRETARIA	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETÁRIA	CLECILDE FABIANE
GESTOR DO CONTRATO	CLECILDE FABIANE
FISCAL DO CONTRATO	TÂNIA CRISTINA ALVES PINHEIRO



Nome: Francimara Pires
Klassen
CPF: ***.637.459-**

Assinado com certificado digital avançado

FRANCIMARA PIRES KLASSEN
SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRISTIANO ROBERTO RAPACHI
DIRETOR DE ESPORTES

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado digitalmente em 02/07/2026 16:10:04
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/bw7zk> para
verificar a autenticidade.



Nome: Cristiano Roberto
Rapachi
CPF: ***.741.889-**

Assinado com certificado digital avançado

Paço Municipal 25 de Julho - Rua Tupinambá, 68
(46) 98803-2134 | CEP 85565-000 | Sulina - PR